



**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.880, DE 26 DE JANEIRO DE 2.010**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.819, de 13 de janeiro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.819, de 13 de janeiro de 2.010 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.819, de 13 de janeiro de 2.010, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), destinados a Obra de Reforço do Subleito, Drenagem e reassentamento de paralelepípedos nas Ruas Marechal Castelo Branco e Anabela – Bairro Oásis Paulista, conforme Processo Administrativo nº. 892/2009.

**Art. 3º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0020-1025 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Reforço do Subleito, Drenagem e reassentamento de paralelepípedos nas Ruas Marechal Castelo Branco e Anabela – Bairro Oásis Paulista.

**Art. 4º.** - A cobertura do crédito autorizado *caput* do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

*Adler*



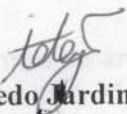
**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26 de junho de 2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803, de 01 de dezembro de 2009 - LOA ( Lei do Orçamento Anual).

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2.010 - 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.